



# DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº2960/2020

Data da disponibilização: Segunda-feira, 27 de Abril de 2020.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região</p> <p>Desembargador PLAUTO CARNEIRO PÔRTO Presidente</p> <p>Desembargadora REGINA GLÁUCIA CAVALCANTE NEPOMUCENO Vice-Presidente</p> <p>Desembargador EMMANUEL TEÓFILO FURTADO Corregedor Regional</p>	<p>Av. Santos Dumont, 3384, Aldeota, Fortaleza/CE CEP: 60150162</p> <p>Telefone(s) : (85) 3388.9400/3388.9300</p>
--	---

## PRESIDÊNCIA

### Despacho

### Despacho

## DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

PROAD 3931/2016

DESPACHO

Trata-se de segundo monitoramento de auditoria realizada para avaliar o cumprimento às determinações do Acórdão TCU 2750/2015 - Plenário. Analisando o 2º Relatório de Monitoramento de Providências, consta o registro de que, das 40 (quarenta) determinações, 25 (vinte e cinco) foram atendidas, 2 (duas) foram cumpridas em parte, 12 (doze) não foram cumpridas e 1(uma) foi considerada prejudicada. Entretanto, remanesceram 18 recomendações, adiante transcritas, resultado da compilação de determinações não cumpridas ou cumpridas, mas com desdobramentos:

Recomendação 1. Impulsionar o Proad 5775/2019, adotando medidas para reaver os valores pagos a maior. (Prazo: 60 dias)

Recomendação 2. Expedir as orientações no sentido de que, quando pertinente, a escolha dos ocupantes de funções-chave, funções de confiança ou cargos em comissão na área de aquisições seja fundamentada nos perfis de competências definidos no modelo e sempre pautada pelos princípios da transparência, da motivação, da eficiência e do interesse público. (Prazo: 30 dias)

Recomendação 3. Reavaliar o quadro de pessoal sob ambos aspectos solicitados (qualitativa e quantitativamente), e submeter a avaliação formalmente à Administração. (Prazo: 60 dias)

Recomendação 4. Dispor, em normativo próprio, sobre as atribuições dos pregoeiros. (Prazo: 90 dias)

Recomendação 5. Dar publicidade das atas do Comitê de Governança de Contratações (CGC) e de suas reuniões na internet/ intranet. (Prazo: 60 dias)

Recomendação 6. Que o Comitê de Governança de Contratações (CGC) defina as diretrizes de gerenciamento de riscos da área de aquisições. (Prazo: 30 dias)

Recomendação 7. Manter a realização periódica de capacitação na área de aquisição em gestão de riscos. (Prazo: 60 dias)

Recomendação 8. Dar início e andamento às etapas necessárias à identificação e gestão de riscos da área de aquisições. (Prazo: 60 dias)

Recomendação 9. Implementar a elaboração, aprovação e divulgação do Plano de Contratação de Bens e Serviços e a compilação e divulgação do Plano Anual de Contratações. ( Prazo: 60 dias)

Recomendação 10. Concluir a revisão do Plano de Logística Sustentável, para sua adequação aos normativos superiores vigentes, dentre eles a Resolução CNJ 201/2015, em continuidade ao processo iniciado no Proad 5179/2017. (Prazo: 90 dias)

Recomendação 11. Concluída a revisão do Plano de Logística Sustentável, implementar os planos de ação previstos em seu conteúdo. (Prazo: 60 dias após a conclusão da revisão do PLS)

Recomendação 12. Manter a realização periódica de capacitação na área de governança e gestão de aquisições. (Prazo: não definido)

Recomendação 13. Estabelecer mecanismos para acompanhamento da execução do Plano Anual de Capacitação do Tribunal. (Prazo: 60 dias.)

Recomendação 14. Elaborar plano de ação específico para pesquisa e coleta das especificações das aquisições mais frequentes dos últimos exercícios com vistas à normatização dos respectivos padrões. (Prazo: 60 dias)

Recomendação 15. Normatizar a obrigatoriedade do uso de minutas de Editais e de Contratos, adotando o(s) parâmetro(s) de órgão(s) de referência em boas práticas, conforme o entendimento da Administração, assim como dos modelos criados e disponibilizados pelo próprio TRT7, na página própria de apoio a contratações. (Prazo: 60 dias)

Recomendação 16. Incluir, nos modelos de editais de pregão, as cláusulas determinadas no subitem 9.2.27 do Acórdão, cuja aplicação deve observar os princípios da proporcionalidade e prudência. (Prazo: 90 dias)

Recomendação 17. Normatizar a obrigatoriedade da observância dos modelos de editais , termos de referência e contratos que contenham as cláusulas determinadas no tópico 9.2.27 do Acórdão. (Prazo: 90 dias)

Recomendação 18. Incluir, dentre as obrigações do Gestor do Contrato, a de exigir do contratado, antes do início da execução contratual, a

designação formal do preposto a representá-lo durante esse período. (Prazo: 60 dias)

Quanto à última recomendação, verifica-se que a Resolução Normativa nº 8/2019 que regulamenta o Processo de Contratação no âmbito deste Tribunal atende, uma vez que atribuiu ao fiscal do contrato, nos casos de obras e serviços e antes do início da execução contratual, a obrigação de solicitar à contratada a designação formal do preposto, cabendo ao gestor do contrato aceitar e registrar no processo de contratação, conforme inciso II do art. 47 e inciso III do art. 48 do citado normativo.

Assim, no que concerne às demais recomendações, não há qualquer reparo a fazer na análise final realizada pela Equipe de Auditoria deste Tribunal, razão por que esta Presidência ratifica as recomendações constantes do Relatório de 2º monitoramento da auditoria realizada para avaliar o cumprimento às determinações do Acórdão TCU 2750/2015 – Plenário.

Dê-se ciência à Diretoria-Geral para adoção das providências pertinentes às Recomendações 1, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11 e 14 a 17; à Secretaria-geral da Presidência, quanto às Recomendações 2 e 8; e à Escola Judicial para as providências relativas ao atendimento das Recomendações 7, 12 e 13.

Ato contínuo, à Secretaria de Auditoria Interna para os expedientes necessários e acompanhamento.

Fortaleza, 24 de abril de 2020.

REGINA GLAUCIA CAVALCANTE NEPOMUCENO  
Vice-Presidente do Tribunal no exercício da Presidência

## SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

### Despacho

### Despacho

### **Indeferimento de alteração de férias**

PROAD 2018/2020

INTERESSADO: ANDRE LUIZ FIRMINO GONZAGA

DESPACHO SGPe Nº:83/2020

INDEFIRO o pedido de alteração de férias requerido, tendo em vista o constante no Ato Conjunto TRT7.GP.CORREG nº 02/2020, alterado pelo Ato Conjunto TRT7.GP.CORREG nº 03/2020, que estabelece as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), determinando em seu Art. 18, a suspensão temporária da remarcação de férias dos servidores e magistrados, excetuados os casos de antecipação de férias.

Fortaleza, 27 de abril de 2020

SILVIA CASSIA SARAIVA CARNEIRO

Secretária de Gestão de Pessoas

## ÍNDICE

PRESIDÊNCIA	1	
Despacho	1	
Despacho	1	
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	2	
Despacho	2	
Despacho	2	